



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.395, DE 13 DE JULHO DE 2018.

AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$
36.577,00

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado abrir um
crédito especial no valor de R\$ 36.577,00 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta e sete
reais), na unidade orçamentária que segue:

Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE TURISMO

Unidade: 01 - SECRET. MUN. DE TURISMO

Função: 23 - Comércio e Serviços

Sub-Função: 695 - Turismo

Programas: 0281 - Administração e Desenvolvimento do Turismo

Projeto/Atividade: 2228 - Incremento ao Turismo

Recurso: 1225 - Promoção do Destino Bento Gonçalves e Serra Gaúcha

Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita

36.577,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial
descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso
acima descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz
necessária para aporte de valor para confecção de material gráfico para promoção do
turismo e região, referente a projeto contemplado por Consulta Popular.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos treze dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 43
e publicado (a)
Em 16/07/18